



**EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019**

Substitua-se, no §1º do art. 2º, a expressão “ambos com mandato de 4 (quatro) anos” por “ambos com mandato de 2 (dois) anos”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 16 de abril de 2019.

Vereador Ênio Talma Figueira de Rezende

**Justificativa:** Acredito que o conselho que está sendo instituído deveria contar com uma maior observação para avaliar a sua real utilidade. A prefeitura já tem o seu conselho municipal, que pode e deve aconselhar o prefeito em situações diversas, contribuindo com ideias para a criação de novos empregos. Apesar de não evidenciarmos outra forma de criação de emprego a não ser criar empresas, nos parece longe tal alternativa, visto que as nossas condições tributárias não favorecem essa indexação.

